



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

EDITAL Nº 19, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Direção Geral do campus Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que trata do Processo Simplificado de Seleção Interna que visa seleção de docentes para atuar, na condição de bolsistas tutores, no Programa Visual 3D, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Tutor** (Coordenador Local) no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Tutor do Projeto de Oficinas de RA e RV, docentes que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal da Paraíba, além de docentes substitutos e em Cooperação Técnica com o IFPB, respeitando os requisitos previstos no item 3 deste edital.

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada campus participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 4 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	12 de junho de 2023
Impugnação do edital	13 de junho de 2023
Período de inscrições	14 a 21 de junho de 2023
Análise documental	22 a 27 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de setembro de 2022
Interposição de recursos face o resultado preliminar	29 de setembro de 2022
Resultado final	30 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

3. DAS VAGAS e DAS BOLSAS

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Tutor	Ser docente da área de TI (Tecnologias da Informação) lotado no campus de oferta do projeto, podendo ser do quadro permanente ou substituto, desde que o período do contrato restante na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto.	1 vaga para docente do campus	10 (dez) horas	R\$800,00	5(cinco) meses De 3 de julho a 30 de novembro

(*) Na ausência de inscrições de docentes da área de TI, poderá ser aceita inscrição de docente de outra área desde que tenha competência, habilidade e experiência para participar como tutor.

3.1 A concessão de bolsas não deverá ensejar prejuízo na carga horária regular no IFPB, fato que deverá ser posteriormente atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado.

3.2 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.3 Os pagamentos a que fazem jus os servidores selecionados por meio deste edital, referem-se aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo remuneração para períodos de férias, de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, décimo terceiro ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

3.4 A atuação dos servidores selecionados corresponde ao período de 03 de julho a 30 de novembro de 2023, com duração de 5(cinco) meses, não incidindo no acréscimo no número de bolsas concedidas.

3.5 A carga horária estabelecida neste edital poderá ser reduzida mediante oportunidade e conveniência da PROEXC.

3.6 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal a ser cumprida pelos docentes que atuarão no programa poderá ser alterada pela PROEXC para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

3.7 O bolsista selecionado que não corresponder às atribuições estabelecidas neste edital, poderá ter seu vínculo de bolsista encerrado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do Tutor:

- a) Exercer, na condição de Tutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;
- b) Cadastrar o projeto de Oficinas de RA e RV no SUAP no Módulo Extensão - Projetos, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuência do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (tutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- d) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;
- e) Inserir mensalmente na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) do Projeto, digitalizadas em arquivo PDF;
- f) Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação Geral do Programa Visual 3D;
- g) Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Projeto de Oficinas de RA e RV contemplado, conforme itens 4, Anexo III;
- h) Submeter os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do campus ao qual o Projeto está vinculado;
- i) Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- j) A cada oficina gerar uma lista de frequência dos beneficiários e inserir na aba "Documentos" do SUAP;

- k) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do Projeto;
- l) Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema do Projeto de Extensão;
- m) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão;
- n) Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, de acordo com cronograma estabelecido no item 2 e conforme orienta o Anexo III;
- o) Encaminhar à Coordenação Geral do Programa Visual 3D o Relatório Final das atividades desenvolvidas na execução do projeto, bem como a Listagem dos Beneficiários, em modelos a serem disponibilizados por essa Coordenação;
- p) Elaborar um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e submetê-lo à Revista PRÁXIS. Desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do Programa Visual 3D, bem como as constantes deste edital.

4.2 Os docentes selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, Coordenação Geral do Programa, ou PROEXC, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela PROEXC.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente Processo Simplificado de Seleção Interna são gratuitas e seguirão o cronograma de execução (item 2) e os instrumentos estabelecidos neste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/zHnu9xcSDQUpLUEF6> utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações solicitadas, em formato PDF, tudo em um único documento.

5.4 A documentação comprobatória das pontuações deverá ser organizada, preferencialmente, de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos.

5.5 O candidato que não anexar a documentação exigida será desclassificado na etapa de avaliação.

5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro

mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.7 A inscrição do candidato no presente Processo Simplificado de Seleção Interna implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.8 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.9 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

5.10 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.11 Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.12 Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada no sistema.

5.13 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

5.14 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida neste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade
------	------------	-----------------------------

1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
2	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Facultativo se o número do CPF constar no documento de identificação elencado no item 1 deste quadro.
3	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO	Modelo constante no ANEXO I, atestando que dispõem de carga horária para atuação no programa e que esta não pode coincidir com sua carga horária regular.
4	REQUISITO MÍNIMO	Comprovação que possui requisito mínimo, conforme item 3
5	FICHA DE AVALIAÇÃO	Modelo constante no ANEXO II, demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação no item 7.2.
6	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme item 7.2.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- a) Conferência dos documentos relacionados no item 7, subitem 1, 2 e 3; do quadro;
- b) Análise da Comprovação que possui requisito mínimo;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação, Anexo II;
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

7.2 Para fins de classificação, serão observados os critérios definidos a seguir:

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Especialização	10	10 (*)
	Mestrado	15	15 (*)
	Doutorado	20	20 (*)
2	Curso Superior na área de Tecnologia da Informação (TI)	10	10
3	Experiência comprovada em coordenação de ação de extensão e cultura do IFPB (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) na área de tecnologia.	5 pontos por ação	15 (***)
4	Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura do IFPB (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos).	5 pontos por ação	15 (***)
5	Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou inovação destinados à área de iniciação tecnológica, no âmbito do IFPB.	5 pontos por projeto	15 (***)

(*) Os títulos referentes ao item “1” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente ao item “3” somente serão válidas para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(***) As documentações comprobatórias dos itens “4”, “5” e “6” somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

7.3 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.4 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior titulação acadêmica; e
- c) candidato com a maior idade.
- d) Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

7.5 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

7.6 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

7.7 O candidato que não conseguir comprovar o requisito mínimo exigido, conforme Quadro do item 3, será automaticamente desclassificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário eletrônico <https://forms.gle/Y3WTDArtkLhZFXdX6>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

8.2 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e ou identificação.

8.3 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do presente edital.

8.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de

recurso.

8.5 A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A aprovação no presente Processo Simplificado de Seleção Interna assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 A convocação dos selecionados será realizada conforme demanda, disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do programa.

9.3 A convocação para assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmado perante a Coordenação de Extensão e Cultura.

9.4 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

9.5 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à PROEXC- IFPB o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

9.6 No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3 As atividades do profissional selecionado por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores docentes do IFPB não poderão conflitar com suas

atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

10.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de convocação dos candidatos classificados.

10.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.6 Os servidores selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste Edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, motivada por:
 - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido;
 - Não desenvolvimento de uma boa interação com a coordenação geral do programa.

10.7 O bolsista poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, desde que comunique à PROEXC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma.

10.9 A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail **pedrasdefogo@ifpb.edu.br**, com o assunto intitulado "Impugnação de Edital". Devem ser enviados: nome completo do responsável pela impugnação, inscrição no CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação.

10.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.11 Em não havendo candidato inscrito, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a docente que atenda às exigências de formação mínima para ocupação da função ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de Carta-Convite, o convidado deverá seguir as mesmas exigências prescritas no presente edital, com a apresentação de todos os documentos aqui solicitados.

10.12 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a PROEXC poderá alterar os períodos e as datas previstas no cronograma definido neste Edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos períodos e das datas previstas no cronograma definido acima.

10.13 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

10.14 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus.

Pedras de Fogo, 12 de Junho de 2023.



FREDERICO CAMPOS PEREIRA

SIAPE: 1852330

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo